

### Instrução Normativa nº 02/2013

Dispõe sobre as condições para prorrogação de prazos para conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, inclusive com a defesa de dissertação e tese, nos cursos do NPGA.

O colegiado dos cursos de doutorado, mestrado acadêmico e mestrado profissional em Administração, reunido em 24/10/2013, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO:

- Que as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* (Mestrado e Doutorado) na UFBA, determinam “Caberá a cada Colegiado estabelecer no Regimento do Curso a sua duração, respeitados os limites mínimos de 2 (dois) semestres para o Mestrado e de 4 (quatro) semestres para o Doutorado, e os limites máximos de 6 (seis) semestres para o Mestrado e 10 (dez) para o Doutorado, incluída nos respectivos prazos a entrega da Dissertação ou Tese para julgamento” (Capítulo IV, Seção VI, Art. 44º);
- Que o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração (NPGA) estabelece que “**o prazo máximo para conclusão dos Cursos de Mestrados (Acadêmico e Profissional) é de 24 (vinte e quatro meses) e, para o Curso de Doutorado, 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a entrega do trabalho final para julgamento (Capítulo IV, Seção VI, Art. 48º)**”;
- Que os documentos supracitados são omissos quanto à prorrogação de prazos para conclusão de cursos de mestrado e doutorado:

#### DECIDE:

Regulamentar o processo de prorrogação de prazo para conclusão dos cursos de doutorado, mestrado acadêmico e mestrado profissional, inclusive com a defesa de teses ou dissertações, de acordo com os seguintes critérios e condições:

1. A prorrogação de prazo para conclusão de curso poderá, excepcionalmente, ser solicitada pelo estudante ao colegiado, com aval do orientador, por um período máximo de 6 (seis) meses;
2. Terá direito a solicitar a prorrogação de prazo o estudante que atender as seguintes condições: estar cursando o último semestre do curso, conforme prazos previstos no Regimento Interno do NPGA: 4º semestre para os cursos de mestrado acadêmico e profissional e 8º semestre para o doutorado; ter concluído a creditação em disciplina; tenha projeto de tese aprovado na disciplina Seminário de Pesquisa e no Exame de Qualificação, no caso de doutorandos; tenha o projeto de dissertação aprovado na disciplina Seminário de Pesquisa, no caso de estudantes do Curso de Mestrado Acadêmico; e projeto de dissertação aprovado na disciplina PAIO, no caso de alunos do Curso de Mestrado Profissional;
3. O pedido de prorrogação de prazo para conclusão do curso deverá ser do NPGA, mediante o preenchimento do formulário “Solicitação de Prorrogação de Prazos Conclusão dos Cursos M e D – IN 02\_2013”, disponível no endereço eletrônico <https://npga.ufba.br/estudantes/formularios/> devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e pelo seu orientador, acompanhado dos seguintes documentos: histórico escolar, cópia da dissertação ou tese em elaboração e plano de trabalho para conclusão da dissertação ou tese com cronograma;
4. A solicitação será analisada pela coordenação do NPGA e, posteriormente, encaminhada para discussão e decisão em reunião do Colegiado;

Elaborado por:	Revisão nº	Aprovado por:
Fátima Regina Oliveira Em 21/10/2013	Em:	Colegiado do NPGA Em 24/10/2013

5. Para análise e decisão da solicitação serão considerados os seguintes aspectos: desempenho do estudante no curso, com base no seu histórico escolar; grau de desenvolvimento do trabalho, com base no trabalho em elaboração e factibilidade da conclusão e defesa da tese ou dissertação no prazo da prorrogação, com base no plano de trabalho e cronograma proposto;
6. Na hipótese do solicitante extrapolar o prazo concedido pelo colegiado do NPGA, nova prorrogação deverá ser solicitada às instâncias superiores da UFBA.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisão nº</b>	<b>Aprovado por:</b>
Fátima Regina Oliveira Em 21/10/2013	Em:	Colegiado do NPGA Em 24/10/2013